



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 06 / 09 / 05
Assessoria de Planário

PL 2073 / 2005

PROJETO DE LEI Nº

o Protocolo Legislativo para Registro nº 01 da Deputada Ivelise Longhi)

regulada, à CES, CAS e CCS
em 06 / 09 / 05

[Handwritten signature]
Chefe da Assessoria de Planário

Institui o Dia da Qualidade de Vida e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia da Qualidade de Vida, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Parágrafo único. A data de que trata este artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2073 / 05
Fls. N.º 01 Paula

JUSTIFICACÃO

Nos dias de hoje, muito se fala sobre "qualidade de vida" - tema presente em pesquisas, textos e documentos, como uma questão relevante para a sociedade moderna, que dispensa justificacões ou explicações.

Brasília, por exemplo, foi considerada a cidade com melhor qualidade de vida, entre onze regiões metropolitanas pesquisadas pela Fundação Getúlio Vargas, com base na Pesquisa de Orçamento Familiar 2002/2003 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A referida pesquisa concluiu, ainda, que o monitoramento das condições de vida por meio da percepção dos habitantes deve ser contínuo e aprofundado pelos Poderes Públicos no sentido de subsidiar as estratégias de políticas públicas.

E a qualidade de vida do ser humano, em sentido amplo, deve ser captada nas suas múltiplas dimensões, ou seja, deve considerar as relações sociais, o domínio físico e psicológico (auto-estima, sentimentos positivos e negativos), aspectos espirituais, bem como relativos ao ambiente (segurança física, cuidados de saúde, lazer, recursos financeiros e outros).

Convém ressaltar, inclusive, que uma das questões centrais acerca da qualidade de vida está no trabalho, que passou de uma

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

necessidade para a sobrevivência para um elemento vital e fundamental à vida, enquanto sinônimo de realização e contribuição do indivíduo para a sociedade.

Faz-se oportuno registrar, ainda, o trabalho desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Qualidade de Vida – IBQV, organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, que vem promovendo diversas ações no sentido de incentivar a qualidade de vida na sociedade brasileira, o que denota a relevância do tema.

Assim, a proposta para instituição do Dia da Qualidade de Vida, pretende estimular a conscientização e o desenvolvimento de comportamentos que contribuam para o bem-estar individual e coletivo, para alcançarmos uma sociedade mais harmônica e equilibrada.

Por conseguinte, conclamo os nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2005.

IVELISE LONGHI
Deputada Distrital

